



PARECER PRÉVIO N. 154/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Poder Executivo, que cria o Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada no âmbito do Município de Porto Alegre, com o objetivo de conceder subsídio para auxílio aos beneficiários na aquisição de moradia caracterizada como habitação de interesse social, a ser conduzida pelo Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB).

O projeto foi apregoadado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

Trata-se de projeto de lei que visa criar programa habitacional para concessão de subsídio a fim de auxiliar à aquisição de habitações de interesse sociais pelas pessoas que especifica.

A matéria se insere na competência legislativa municipal, tendo em vista que versa sobre assunto de interesse local. Inteligência do art. 30, I da Constituição Federal.

Ao dispor sobre serviço público, a matéria se insere na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto ao mais, inclusive no aspecto material, limitando-se aos aspectos jurídicos, ausentes quaisquer vícios que impeçam a tramitação.

Isso posto, em exame preliminar, o projeto não parece conter manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade a obstar a sua regular tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 06/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0515862** e o código CRC **74B84D2E**.